



Nota Interna N.º18/PCA/2016

Assunto: Gestão da Cooptécnica - Pólos e Serviços Centrais

Considerando a necessidade de contenção de despesas e a obrigatoriedade de cumprir o regime de contratação pública:

1. Estão proibidas quaisquer despesas superiores a 250,00€ sem que sejam previamente autorizadas pelo Presidente do Conselho de Administração;
2. As aquisições superiores a 250,00€ são efectuadas pelo sector da contratação pública e aquisições do Departamento Financeiro, pelos Técnicos Constança Pina (extensão 118) e Joaquim Miguel Amado (extensão 125) e pelo *mail*: economato@gustaveeiffel.pt;
3. Para valores inferiores a 250€ poderão, os polos, efectuar despesas desde que sejam para dar resposta a avarias de máquinas e/ou equipamentos ou a despesas que resultem de imponderáveis imprevistos;
4. As receitas geradas dos Pólos, venda de livros técnicos; venda de *T-shirts/Sweats*; venda de material didáctico canetas, blocos, artigos de papelaria; custos administrativos de mora de propina; comparticipação mensal no transporte escolar; informação simples de notas; venda de fotocópias e encadernações; venda de folhas de teste; emissão de declarações, diplomas e certidões; matrícula/inscrição anual; recuperação de módulos; exame de avaliação global; exame final; melhoria de notas; realização de PAP fora de época; plano individual de trabalho; aluguer de cacifos, máquinas *vending* são adstritos a estes e são depositadas nas contas como até aqui e utilizadas para suportar as despesas de funcionamento não continuadas e, por isso, imprevistas e esporádicas dos Pólos – Ex.: selos, combustível, revistas e livros, estacionamento, outras despesas pontuais que pela sua natureza são necessárias, por razões de avaria, destruição accidental, etc.;
5. No caso das deslocações em viatura própria, seguir-se-á o estipulado para a Função Pública em Transporte Público;
6. Todas as outras receitas são receitas da Sede e como tal depositadas na conta da Sede;
7. A Sede suporta as despesas de investimento que forem consideradas imprescindíveis e autorizadas previamente pelo Presidente do Conselho de Administração;
8. A utilização de viaturas fica sujeita às novas regras de utilização;
9. É revogada a nota interna nº14/PCA/2016.

Esta Nota Interna entra em vigor à data da sua publicação.

Amadora, 19 de Setembro 2016

Augusto Ferreira Guedes
Presidente do Conselho de Administração

Escola Profissional Gustave Eiffel, presta serviço público de educação ao abrigo do art.º 6º do D.L. 92/2014 de 20 de Junho

Rua Elias Garcia, 29 • 2700-312 AMADORA • Telef.: 351 21 499 64 40 • Fax: 351 21 499 64 49 • e-mail: direccao@gustaveeiffel.pt • www.gustaveeiffel.pt

